GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUÍ

Prefeitura Municipal de Biriguí

R
75 w
e 76
4

LEI Nº 384, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1.960
****

DISPÕE SÔBRE A VENDA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Biriguí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante concorrência pública e por preço não inferior ao da avaliação, os veículos abaixo discriminados, de propriedade do Município:

1 (um) Camionete "Dodge", motor nº VT-344.6073,- com 8 cilindros, fabricado em 1.954;

1 (um) Camionete "Dodge", motor nº VT-334.1392,- com 8 cilindros, fabricado em 1.954;

1 (um) Camionete "Dodge", motor nº T-307.15.790, com 8 cilindros, fabricado em 1.951.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Haverá uma Comissão de Avaliação composta por três técnicos e da qual participarão dois Vereadores, indicados pela Câmara.

ARTIGO 2º -- Para a venda de que trata o Artigo anterior, será publicado o Edital regulamentar, com o prazo de 15 (quinze) dias, tomando-se por base o preço da avaliação procedida.

ARTIGO 3º -- A importância arrecadada por essa transação será escriturada em "CONTA VINCULADA", para na ocasião que se torne necessária, adquirir-se novos veículos.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Biriguí, aos dezessete de Fevereiro de mil novecentos e sessenta.

(DR. RENATO CORDEIRO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal -

GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUÍ

Prefeitura Municipal de Biriguí

da Prefeitura Municipal de Biriguí, aos dezessete de Fevereiro de mil novecentos e sessenta.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do
Expediente e do Pessoal da Prefeitura